



PROCESSO: RP093/2021

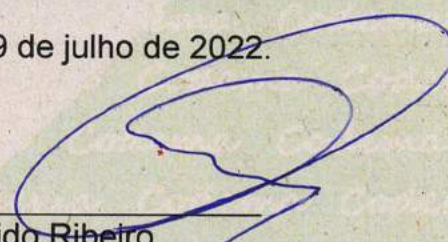
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS, CLASSE 2**

**Nº 093/2021**

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, LAS-RAS, CLASSE 2, Critério Locacional 01**, do empreendimento Fazenda São João e Ferreiros, Matrícula nº 6.405, empreendedor Fábio Wellington Borges, CPF nº 998.981.956-49, para as atividades de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), **Código G-01-01-5**, com uma **área útil de 31,0 hectares, Classe 2**; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silviculturas e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 47,0 hectares, Dispensável de Licenciamento Ambiental (Não Passível)** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, **Código G-02-07-0**, em uma **área de pastagem de 20,0 hectares, Dispensável de Licenciamento Ambiental (Não Passível)**, e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7**, com capacidade de armazenagem de 4,0 m<sup>3</sup> (**Dispensável de Licenciamento Ambiental - Não Passível**), no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 29/07/2032.

Rio Paranaíba/MG, 29 de julho de 2022.



\_\_\_\_\_  
Gimison Aparecido Ribeiro  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

## CONDICIONANTES

Itens	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Apresentar cópia da Licença Ambiental do empreendimento Fazenda São Manoel, Lote no 56 da Gleba do PADAP, Matrícula no 146, considerando a dependência das estruturas para o desenvolvimento das atividades no processo no RP 093/2021	30 (trinta) a contar da concessão da licença ambiental.
03	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
04	Instalar fossa séptica/biodigestor para os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento.	90 (noventa) dias, após a concessão da licença ambiental.
05	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a instalação da fossa séptica/ para os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento.	30 (trinta) dias após a instalação.
06	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados nas fossas sépticas no empreendimento, referente aos parâmetros pH, DBO, DQO, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis.	Anual, após a concessão da licença ambiental.
07	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
08	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos recicláveis (embalagens, sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma	Durante a vigência da licença ambiental.



	associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	
09	Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
10	Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Manter o local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) existente no empreendimento, de acordo com as normas da ABNT NBR 9843:2004. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Durante a vigência da licença ambiental.
12	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
13	Apresentação da anuência autorizando a troca da titularidade pelo titular da outorga.	30 dias após a emissão da Licença Ambiental.
14	Apresentação da publicação da outorga no diário oficial em nome do titular da Licença Ambiental	30 dias após publicação pelo órgão responsável.

\*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.



